DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2215/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4128/2017
PROTOCOLO	: 1789463
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Neiva Maldonado dos Santos**, cônjuge do segurado falecido Horácio Cardin dos Santos que ocupava o cargo de Cirurgião Dentista na Secretaria de Estado de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 35-36) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 37) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22.12.2005 e CI/PROJUR/AGEPREV n. 17, de 04.04.2016, combinado com a Lei Federal n. 13.135, de 17.06.2015, Lei Federal n. 13.183, de 04.11.2015 e Nota Técnica n. 11/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Neiva Maldonado dos Santos**, em decorrência do óbito do segurado falecido Horácio Cardin dos Santos, conforme Decreto "P" n. 397/2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.348, de 10.02.2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD